

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2020/00096

Publicação Diária - Data: 10/07/2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS (DIRFO-GP)

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2020/00205, de 7 de julho de 2020

A JUÍZA FEDERAL - DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, com efeitos a partir de **07/07/2020**, a PORTARIA JFES-PDF-2019/00025, de 24/01/2019, que designou o(a) servidor(a) **JHAMILLE ROBERTS TYLER**, TÉCNICO JUDICIÁRIO/OPERAÇÃO DE COMPUTADORES, matrícula 10330, para atuar como substituto(a) eventual do(a) SUPERVISOR (FC-05) do(a) SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JORGE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 10827.

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2020/00206, de 7 de julho de 2020

A JUÍZA FEDERAL - DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de **07/07/2020**, o(a) servidor(a) **NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10413, para atuar como substituto(a) eventual do(a) SUPERVISOR (FC-05) do(a) SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JORGE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 10827, em seus afastamentos legais e regulamentares ou

	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Dra. Cristiane Conde Chmatalik Juiz Federal - Diretor do Foro	JFES-BIE-2020/00096 - Geração: SEDOD Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD Publicação diária na intranet
Neidy Aparecida Emerick Torrezani Diretora da Secretaria Geral	Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 2887036-5308 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2887036-5308>



JFESBIE202000096A

SIGA

impedimentos ocasionais e na vacância.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CRISTIANE CONDE CHMATALIK
DIRETORA DO FORO**

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2020/00031, de 10 de julho de 2020

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições e considerando

- a manutenção das circunstâncias que serviram de razão para a expedição da Portaria JFES-POR-2020/00012, de 29 de março de 2020.

- que a Resolução n.º 322, 01/06/2020, do Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, determina que "a retomada das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada" (art. 2º) e que os presidentes dos tribunais antes de autorizar o início de tal retomada dos serviços presenciais deverão consultar e se amparar em informações técnicas prestadas por órgãos públicos, "em especial o Ministério da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as Secretarias Estaduais de Saúde, bem como do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública".

- que não foi autorizada pelo E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região a retomada dos serviços presenciais, nos termos acima,

RESOLVE:

Art. 1º Manter suspenso até 31/08/2020, o comparecimento pessoal de investigados, réus e condenados ao cartório deste Juízo, quando imposta obrigação nesse sentido no âmbito de medidas despenalizadoras ou alternativas à prisão, conforme explicitado na Portaria JFES-POR-2020/00012, de 29 de março de 2020.

Art. 2º Suspender, pelo mesmo período mencionado no art. 1º, o cumprimento de prestações de serviços alternativas à prisão.

Art. 3º Comunique-se às entidades conveniadas onde se realizam tais prestações de serviço sobre o teor desta Portaria, certificando-se o cumprimento nos respectivos autos.

§ 1º - Excepcionalmente, em se tratando de cautela a nível mundial, estendo esta suspensão aos acusados submetidos a apresentação perante este Juízo por meio de carta precatória, devendo o Juízo deprecante ser comunicado.

§ 2º - Com o retorno das atividades presenciais, deverão todos os atingidos por esta decisão ser comunicados pelo modo mais célere (preferencialmente por meio eletrônico), para a retomada das



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 2887036-5308 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2887036-5308>



JFESBIE202000096A

suas obrigações.

§ 3º - As cientificações determinadas no caput somente deverão ser realizadas por Oficial de Justiça caso o meio eletrônico não se mostre eficaz para os fins almejados, e somente para os casos de convocação para retomada do comparecimento em Juízo ou da prestação de serviços suspensa pela Portaria. A cientificação acerca da suspensão deverá ser tentada apenas pelos meios eletrônicos (telefone, e-mail, whatsapp etc).

Art. 4º Encaminhar a presente Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público Federal, e, bem assim, determinar sua publicação no Diário Judicial Eletrônico desta Seção Judiciária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ter seus efeitos prorrogados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ LUIZ MARTINS DA SILVA
JUIZ FEDERAL

PORTARIAS (PGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00320, de 10 de julho de 2020

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **LIVIA PERES RANGEL**, Técnico Judiciário, matrícula 10.681, NI-C13, lotada no Tribunal Regional Federal 2ª Região, de **08/06 a 07/07/2020** (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS



***** FIM *****



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 2887036-5308 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2887036-5308>



JFESBIE202000096A